

ANEXO I – CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

A) Até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para CATEGORIA A: Festival de natal e cultura populares;

B) Até R\$ 3.000,00 (nove mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) para CATEGORIA B: Dança e manifestações artísticas corporais;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A	APRESENTAÇÕES	R\$ 57.000,00	VERBA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2	TEMPO ESTIMADO
Categoria A	01 Festival natalino de Novaís	R\$ 57.000,00	O festival é composto em sua abertura com a chegada do papai Noel, na cidade de NOVAIS, fara parte também deste festival; Apresentação Cultural de Banda Marcial, Cia de dança e coral de vozes; Na parte musical de Show de Entretenimento a população será determinado um mínimo de 03 (três) apresentações musicais sendo elas individuais e ou apresentações em grupo de no mínimo 120 minutos, que ocorrerão durante os dias das festividades; Feira artesanato com o mínimo de 10 (dez) expositores, que ocorrerá durante os dias das festividades de acordo com o calendário do evento; E fara parte deste edital e sob responsabilidade do proponente, toda e quaisquer despesas com infraestrutura para realização da festividade “NATAL ILUMINADO” desde a locação de palco, som iluminação e telão para realização das festividades culturais e de seus participantes	
CATEGORIA B	APRESENTAÇÕES	R\$ 3.000,00	VERBA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2	TEMPO ESTIMADO
Categoria B	01 oficina de Dança e expressões corporais	R\$ 3.000,00	Oficina de Dança destinada à iniciação e aperfeiçoamento dos alunos, promovendo o desenvolvimento artístico, cultural e social dos participantes. A oficina deverá ter duração mínima de 04 (quatro) meses, com realização de 01 (uma) ou 2 (duas) aulas semanais, contemplando conteúdos teóricos e práticos, voltados para diferentes faixas etárias e níveis de aprendizado.	60 minutos por aula

OBSERVAÇÕES

1 - Conforme o disposto NO ART. 6º DA IN 10/2023:

“Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com

recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

- I - cotas para outros grupos sociais e;
- II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.”

2 – Para os projetos de atividades formativas (workshops, cursos, etc.) a carga horária deverá ter o mínimo de 08 horas. Deverá constar também o programa da atividade (ementa).

3 – Projetos de literatura, se houver impressão de livros, deverá constar formato, número de páginas previstas e outras características do livro.